



MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.730, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera o Anexo I do Decreto nº 3.721, de 17 de abril de 2026, para incluir e atualizar itens no Plano de Contratações Anual do Município de Marmeleiro para o exercício de 2026.

O **PREFEITO DE MARMELLEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12, VII e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.497, de 05 de março de 2024, e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento ininterrupto às demandas da população, o que exige que o Plano de Contratações Anual (PCA) esteja devidamente alinhado às realidades operacionais de cada secretaria municipal;

CONSIDERANDO que as demandas referentes aos itens 138, 139 e 140 foram formalmente apresentadas pelos setores requisitantes em momento posterior à consolidação e publicação do cronograma inicial de contratações para o exercício de 2026, configurando necessidade superveniente que não pôde ser prevista no planejamento original;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto nº 3.721/2026 estabelece que as contratações previstas dependerão da demanda e das condições orçamentárias do Município, autorizando assim a adequação do plano conforme surjam novas necessidades de interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de planejar suas compras de forma eficiente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se o ajuste do PCA para que este reflita fielmente as intenções de contratação do órgão para o período correspondente.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo I do Decreto nº 3.721, de 17 de abril de 2026, os itens 138, 139 e 140 no Plano de Contratações Anual do Município de Marmeleiro para o exercício de 2026, conforme constante do Anexo I do presente Decreto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º As contratações dos itens ora incluídos dependerão da demanda efetiva e das disponibilidades orçamentárias do Município, conforme as disposições gerais do plano original.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições e itens contidos no Decreto nº 3.721/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 11 de maio de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro